



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 291 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de Ruas no conjunto das casas populares no distrito de Pedra Alta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas referenciadas no Artigo 2º, porque sem denominação oficial, localizadas no Conjunto das Casas Populares, no Distrito de Pedra Alta, no Município de Araci.

Art. 2º - As localizações, início, fim e confluências se encontram descritos no ANEXO I desta Lei ao qual se juntou o “croqui” (planta física) da área total.

Art. 3º - Avenida dos Juazeiros que se inicia na sede do Distrito, projeta-se no sentido povoado da Lage pela frente do Conjunto.

Art. 4º - Rua das Cajazeiras que se inicia na Av. dos Juazeiros e finda na Praça das Algarobas.

Art. 5º - Praça das Algarobas, área central do Conjunto onde de onde se iniciam a Rua das Cajazeiras, Rua dos Limoeiros, Rua dos Pinheiros e Rua dos Coqueiros.

Art. 6º - Rua dos Coqueiros iniciada na Praça das Algarobas terminando na Rua das Laranjeiras.

Art. 7º - Rua dos Pinheiros com início na Praça das Algarobas e fim na Rua das Laranjeiras.

Art. 8º - Rua dos Limoeiros que se inicia na confluência com a Av. dos Juazeiros e termina na confluência com a Praça das Algarobas.

Art. 9º - Rua das Laranjeiras iniciando-se na Avenida dos Juazeiros e terminando ao se encontrar com a Rua dos Coqueiros.

Art. 10º - Rua do Pau de Ratos localizada na paralela por trás da Rua Cajazeiras e da Praça das Algarobas.

Art. 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de cada logradouro, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária pertinente.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 06 de Setembro de 2019; 60º da Emancipação Política do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito de Araci



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

ANEXO I

